



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO SIMPLIFICADO “VALE”

07 DE MAIO DE 2015



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos	3
2. Natureza das entidades	3
3. Processo de acreditação	4
4. Avaliação das entidades acreditadas	5
5. Divulgação de resultados de acreditação	6

Preâmbulo

Nos termos do artigo 17.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, as entidades prestadoras de serviços no caso do instrumento simplificado - Vales, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação.

O processo de acreditação é disponibilizado em contínuo e aberto a todos os prestadores de serviços, nos termos a seguir descritos.

1. Objetivos

O processo de acreditação consiste em selecionar entidades com competências para prestar serviços nas seguintes áreas:

- a) **Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)** - serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como serviços de transferência de tecnologia;
- b) **Empreendedorismo** - serviços de consultoria associados ao arranque das empresas, relacionados com a elaboração de planos de negócios e na área da economia digital;
- c) **Internacionalização** - serviços de consultoria na área de prospeção de mercado;
- d) **Inovação** - serviços de consultoria abrangendo as seguintes áreas: gestão; assistência tecnológica; economia digital; propriedade intelectual e industrial; utilização de normas e serviços de ensaios e certificação.

2. Natureza das entidades

São admitidas as entidades não empresariais do sistema de I&I, bem como outras entidades de natureza pública ou privada, com e sem fins lucrativos.

3. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada através de um **sistema único de registo de acreditação**, através de inscrição em área específica no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

A acreditação do prestador de serviços no âmbito de uma tipologia de instrumento simplificado habilita-o a poder prestar serviços nessa área e a integrar uma bolsa de entidades acreditadas.

Pode vir a ser acreditada a entidade que cumpra, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

- a) Desenvolva uma atividade económica compatível com as áreas enunciadas no ponto 1 para as quais se solicita a acreditação;
- b) Declare ter competências próprias, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis, comprovando experiência na prestação de serviços nas áreas em que solicita a acreditação, identificando, nomeadamente os clientes de referência;
- c) Declare não recorrer à subcontratação para prestar esses serviços, não sendo entendido enquanto tal a aquisição de serviços especializados, nomeadamente os necessários à execução das ações de prospeção e captação de novos clientes no que diz respeito ao Vale Internacionalização;
- d) Declare que não prestará serviços a entidades nas quais tenha relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
- e) Declare que não tem dívidas à segurança social e à administração fiscal e não tem salários em atraso.

Se a entidade prestar falsas declarações perde a sua acreditação, ficando inibida de voltar a iniciar o processo de acreditação por um período de 3 anos.

Cada entidade poderá indicar mais do que uma área para acreditação.

Todo este processo de acreditação será efetuado com base nas declarações apresentadas pela entidade através de pedido de acreditação (formulário eletrónico) disponível no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Há lugar a uma operação de verificação de conformidade em relação aos requisitos acima referidos nas alíneas anteriores, operacionalizado pela Autoridade de Gestão do COMPETE2020, passando as entidades, na sequência dessa verificação, a integrar a bolsa de entidades acreditadas aplicável a todos os Programas Operacionais do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

A verificação da conformidade da acreditação e sua comunicação à entidade é efetuada no prazo de 2 dias úteis após a apresentação do respetivo pedido.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do pedido é concedida à entidade permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- Consulta sobre a situação de acreditação (ativa/não ativa) e sua *performance* em função dos resultados de avaliação contínua;
- Atualização e alteração de dados da entidade acreditada.

Este processo de acreditação é contínuo e aberto a todas as entidades que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados, estando as entidades acreditadas sujeitas ao processo de avaliação referido no ponto seguinte.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no ponto 5.

4. Avaliação das entidades acreditadas

A avaliação das entidades acreditadas é efetuada pelas empresas contratantes dos serviços prestados, conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do RECI, sem prejuízo de outras avaliações que venham a ser considerados relevantes para este efeito.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os resultados das avaliações efetuadas sejam positivas.

Um resultado de avaliação negativo, atribuído pelo beneficiário ou por outro mecanismo de avaliação, desencadeará uma análise específica por parte das Autoridades de Gestão que concederam o financiamento aos projetos dos quais resultou essa avaliação, podendo implicar a perda da acreditação da respetiva entidade.

5. Divulgação de resultados de acreditação

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), bem como nos respetivos sites das Autoridades de Gestão, ficará disponível a bolsa das entidades acreditadas e outra informação relevante sobre este Aviso.

07 de maio de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Rui Vinhas da Silva

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Emídio Gomes

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

António Costa Dieb

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

David Santos